



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

“Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá e determina outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Avenida João Castelo, nº 765, Distrito de Pequiá, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.462/0001-90 e Estatuto Social registrado no Livro A, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.844 e registrado sob o nº 1.477, em 11 de maio de 2012, do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Ação Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – deixar de cumprir a exigência contida no caput artigo anterior;
- II – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi afixado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, na forma do art. 72, § 1º da Lei Orgânica. Açailândia-MA/...../.....

ILKA LEAL RAMOS
Auxiliar Administrativo - Mat. nº 03210



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações
CNPJ. (MF) 07.000.268/0001-72

OFÍCIO Nº 564/2012-GAB

Açailândia/MA, 07 de dezembro de 2012.

À sua Excelência, o Senhor,
Aluísio Silva Sousa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA
Nesta

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente expediente, em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, a Lei Municipal nº 399, de 07 de dezembro de 2012, "que declara como Entidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Pequiá e determina outras providências".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTOCOLO Nº 182/2012
DATA 19 / 12 / 12

ASSINATURA